PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA-PI

**Estado do Piauí**
**Prefeitura Municipal de Cocal de Telha**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002 AO CONTRATO Nº 011/2018 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018.**

**TERMO ADITIVO Nº 002 REFERENTE AO CONTRATO N º 011/2018, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, AJUDANTE DE CARPINTEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, SERVIÇOS DE FERREIRO ARMADOR, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PODA DE ARVORES, SERRALHEIRO, OPERADOR DE MÁQUINA ROÇADEIRA E CHAVEIRO) EM REFORMAS E PEQUENOS REPAROS EM ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA – PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCAL TELHA-PI E A EMPRESA SC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, (alterada a razão social para PAC CONSTRUÇÕES EIRELI) NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDA.**

**O MUNICÍPIO DE COCAL DE TELHA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.574/0001-83, com sede administrativa na Rua Francisco Alves Mendes, nº 179, Cocal de Telha – PI, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **ANA CÉLIA DA COSTA SILVA,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 170.519.068-52 e RG: nº 1.644.747/SSP-PI, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua José de Macedo Brito, 1069, Centro, Cocal de Telha-PI, e a empresa SC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, (alterada a razão social para **PAC CONSTRUÇÕES EIRELI**) inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.153.852/0001-93, com sede na Av. Pedro Benício, 400, São João da Serra-PI, neste ato representada pelo Sr. **Phyllipp Azevedo Campelo**, CPF nº 057.842.303-01 doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Por este **ADITIVO CONTRATUAL** fica prorrogado o prazo do Contrato nº 011/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 008/2018, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, AJUDANTE DE CARPINTEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, SERVIÇOS DE FERREIRO ARMADOR, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PODA DE ARVORES, SERRALHEIRO, OPERADOR DE MÁQUINA ROÇADEIRA E CHAVEIRO) EM REFORMAS E PEQUENOS REPAROS EM ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA – PI**, pelo período de 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do presente termo. Finalizando em 31/08/2020

**CLAUSULA SEGUNDA**
O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Cocal de Telha (PI), 31 de outubro de 2019.

ANA CÉLIA DA COSTA SILVA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA**
**CONTRATANTE**

SC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
(alterada a razão social para **PAC CONSTRUÇÕES EIRELI**)
**CNPJ**: 09.153.852/0001-93
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**:

_____
CPF:

_____
CPF:

**P REFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600**
**Bairro: Nova Corrente – Corrente – Piauí CEP: 64980-000 - CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**
**E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com**

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS Nº 222/2019**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMMAR, DECLARA que **A Empresa PLANACON PLANEJAMENTO ACESSORIA DE PPROJETOS TÉCNICOS LTDA,** localizado à Rua Zeferino Vieira, 544, Bairro Vermelha, Teresina - PI Cep:64019-020. (Conforme descrição na ART 00019157431415013417), projeto elaborado pelo Engenheiro Civil ROMULO AUGUSTO MARTINS DE OLIVEIRA VIANA – **Registro Nacional no CREA sob Nº 0000014406EMPI.** Fica dispensado o licenciamento ambiental para desenvolver a atividades para implantação de pavimentação asfáltica de vias públicas, **Rua Bahia, Benjamin Nogueira, Rua do campo, Rua do Cruzeiro, Rua Piauí Trecho.01, Rua Piauí Trecht02, Rua marechal Rondon Trecho.01, Rua dos Estudantes, Rua Filemon Nogueira e Rua Joaquina Nogueira. Na Zona Urbana do Município de Corrente (PI),** conforme Contrato Nº001/2017 e 3º termo aditivo, entre a Prefeitura Municipal de Corrente (PI) e a empresa PLANACON- Planejamento e Assessoria de Projetos Técnicos- LTDA. Por tratar-se de atividade geradora de impactos ambientais pouco significativos, conforme a Resolução CONSEMA Nº 023 **de, 04 de dezembro de 2014, Código F.1.03, sujeitando-se,** portanto, a Licença Ambiental Simplificada – LAS, Como está descrita na ART em Anexo.

Esta Licença possui **validade de 02 (dois) anos,** contados da data da assinatura constante do Requerimento de solicitação de Licença Ambiental Simplificada (LAS), protocolado nesta Secretaria-SEMMAR sob Processo Administrativo nº 14.434 datado de 31 de Outubro de 2019.

. A isenção aqui declarada não exime o cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, devendo ser obedecidas às condições gerais a seguir:

**CONDIÇÕES GERAIS:** • Dispor de maneira ambientalmente correta os efluentes e resíduos, respeitando as diretrizes estabelecidas nas normas vigentes. O empreendedor deve demonstrar, sempre que solicitado pelo órgão fiscalizador, que não está causando poluição ou degradação ambiental. • comunicar ao órgão ambiental sempre que surgir algum problema operacional que implique em não conformidade legal, como por exemplo, a necessidade de intervenção em sistema de tratamento/disposição de efluente face a uma eventual baixa eficiência do mesmo. É recomendável também que, tão logo se tenha o controle da situação, haja nova comunicação ao órgão ambiental, notificando esse controle.

• Comunicar ao órgão ambiental a ocorrência de acidente que interfira com o meio antrópico, fauna, flora ou com os componentes ambientais ar, água ou solo, tais como: derramamento de insumos ou produtos no solo, transbordamento de Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), incêndios, explosões, vazamento de gases, desligamento acidental de sistemas de tratamento de efluentes, etc. Essa comunicação busca o início imediato das ações com vistas à reparação dos danos causados. É recomendável também que, tão logo se tenha o controle da situação, haja nova comunicação ao órgão ambiental, notificando esse controle.

• comunicar ao órgão ambiental a constatação de passivo ambiental que porventura tenha sido omitido durante a fase de obtenção da LAS ou que tenha sido criado na fase pós LAS, apresentando as propostas de solução.

• Não executar, à revelia do órgão ambiental, ampliação ou modificação passível de nova LAS ou mesmo de licenciamento.

• Caso ocorra o encerramento das atividades do empreendimento no decurso da vigência da LAS, executar as ações para liberação da área no que se refere ao aspecto ambiental e comunicar o fato ao órgão licenciador, que fará a fiscalização para arquivamento do processo.• Requerer a revalidação da LAS antes de seu vencimento, evitando assim a continuidade de operação sem a autorização pertinente e a consequente aplicação das penas previstas em lei.

Corrente (PI), 31 de outubro de 2019.

Marcos Zangelen D. Gomes
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Port. GP Nº 551/2019
C.P.F. 396.429.733-49
Marcos Zangelen Dantas Gomes
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMMAR

**REFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**
**Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019-001-PRG-SRP-SEMDER-CLP**

**CONTRATANTE:** Município de Corrente/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural-SEMDER.
**CONTRATADO**: NICILEIDE DIAS DA SILVA – MEI (NICILEIDE TRANSPORTES) CNPJ nº 27.019.826/0001-59
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto locação de veículos, a ser pago por quilômetro rodado (contratação de 4.800 km), com motorista, devidamente habilitado, combustível e manutenção por conta do contratado, a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 049/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural-SEMDER.
**VALOR:** R$ 12.000,00 (doze mil reais)
**DATA DA ASSINATURA:** 25/10/2019
**RECURSO FINANCEIRO:** PRÓPRIO, no elemento de despesa 339039 – outro serviço de terceiros- Pessoa jurídica.
**VIGÊNCIA:** 31/12/2019, ou até o término do fornecimento dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
**SIGNATÁRIOS**
**Contratante:** Benjamin José Nogueira Filho
**Contratado:** Zoroasto Soares Dias